



GABINETE DO VEREADOR JORGE QUINTINO

PROJETO DE LEI Nº ____/2021

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal, determinar efetivo da Guarda Municipal nas Escolas públicas do Município.

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, determinar policiamento da Guarda Municipal, em conjunto com as Escolas públicas da Cidade, no intuito de proteger o patrimônio público, bem como, dirigentes, professores, alunos e demais servidores.

Parágrafo Único - A autorização supracitada estende-se a todos os equipamentos públicos municipais, que porventura possam em razão das circunstâncias de localização, serem objeto de danos e/ou outras situações iminentes de perigo.

Art. 2º - Cabe ao Presidente da Guarda Municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, estabelecer e determinar o efetivo de agentes destinados, para melhor atender a demanda das escolas e dos equipamentos públicos municipais.

Art. 3º - Aos agentes destinados a este fim, treinamento especializado deverá ser ofertado, no intuito de melhor capacitação.

Art. 4º - A permanência por tempo integral dos agentes não é obrigatória, cabendo em anuência entre o efetivo e o gestor da instituição a presença ou não.

Parágrafo único – A anuência entre o gestor e o efetivo deve levar em conta a demanda da instituição e a disponibilidade dos agentes.

Art. 5º - A permanência dos agentes não é obrigatória por tempo integral, no entanto, sempre que solicitada, a presença do efetivo deverá ser suprida.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco.
Caruaru, 17 de março de 2021.

Vereador JORGE QUINTINO Autor



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei permite que o Poder Executivo Municipal determine efetivo da Guarda Municipal a realizar a segurança e proteção das instituições de ensino públicas do Município. Sem dúvida a presença do efetivo da Guarda Municipal irá ofertar maior segurança aos professores, pais e principalmente aos alunos nos arredores das instituições, uma vez que inúmeras ocorrências e transtornos são vivenciados diariamente.

A simples presença da Guarda Municipal nas instituições Públicas de Ensino, inibirá futuras ocorrências, ainda sim, caso venham a acontecer, a equipe deverá apresentar treinamento e presença para que seja solucionada a demanda de forma ágil, no intuito de privar maiores danos, desta forma, o ambiente escolar se torna mais seguro e próspero à toda sociedade, potencializando seu retorno.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco.

Caruaru, 17 de março de 2021.

Vereador JORGE QUINTINO Autor